



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaiópolis/SC, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Araci Gelbcke Wielewiski, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Nº 2.546, de 31 de agosto de 2021, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, torna público a realização de **CREDENCIAMENTO de empresas para Prestação de serviços de Lavagem de veículos automotores (leves, vans, etc...) pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio** pelo período inicial de 12 (doze) meses.

2. OBJETO, FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresas para **prestação de serviços de LAVAGEM DE VEÍCULOS**, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, conforme quantidades estimadas e **valores fixados no item 4 deste Edital (tabela abaixo)**.

2.1.1. As empresas/prestadores de serviços do ramo pertinente que comparecerem a esta CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido CREDENCIAMENTO, farão parte de um Banco de prestadores de Serviços aos quais os órgãos que integram a ADMINISTRAÇÃO do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Itaiópolis/SC, recorrerão, através do sistema de rotatividade, e segundo as necessidades, independente de quantidades ou tempo e mediante a emissão de **AF – Autorização de Fornecimento e Serviço** expedida pelo Departamento de Compras.

2.1.2. Esta chamada Pública ficará aberta pelo período integral de 12 (doze) meses à todas as empresas interessadas aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando a comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

2.2. O prazo para início da disponibilidade da empresa CREDENCIADA para prestação dos serviços não poderá exceder a 03 (três) dias úteis contados da data da assinatura do TERMO DE ADESÃO.

2.3. Os serviços deverão ser prestados nas **instalações físicas das empresas/CREDENCIADAS**, conforme a demanda gerada, cujas quantidades são meramente estimativas, sendo que, por dia serão enviados, no máximo, 7 (sete) veículos para lavagem, preferencialmente **sob a forma de pronta/imediata execução ou no máximo no prazo de até 02 (duas) horas,** salvo justificativa em caráter excepcional quanto a dilatação de prazo for possível em razão da quantidade de serviços, ou de forma fracionada, atendendo plenamente a demanda gerada com prazo pré fixado, conforme cada necessidade, solicitação e encaminhamento dos serviços pelos órgãos que compõe a Administração do Fundo Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiópolis/SC, somente através de emissão e apresentação da respectiva **AF – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** não levando-se em consideração sob nenhuma hipótese, o consumo/execução total dos serviços discriminados no ITEM 4 deste EDITAL.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

2.4. A execução dos serviços poderá ocorrer no horário comercial e em horário extra comercial, durante todos os dias da semana, inclusive nos sábados, domingos e feriados, sem que isso implique em qualquer custo adicional para a contratante.

2.5. A prestação/execução dos serviços somente poderá ser efetuada pela CREDENCIADA/EMPRESA mediante apresentação de requisição específica (**AF – autorização de fornecimento**), em uma via, expedida pelo Setor de Compras, na qual deverá conter especificação do veículo, (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura) do servidor previamente designado pela Administração para tal.

2.6. Para cada solicitação de serviço deverá ser apresentada uma **AF** a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades dos serviços e os preços, ser datada e assinada pelo servidor do Setor, condutor do veículo, e pelo funcionário da CREDENCIADA/EMPRESA que prestou o serviço. Esta **AF** ficará em poder da empresa e deverá retornar para a Administração acompanhada com os respectivos cupons fiscais e a nota fiscal.

2.7. Os empregados da EMPRESA/CREDENCIADA deverão identificar os veículos (através da placa ou tipo/modelo) e seu condutor (através de documentos pessoais) prestando atendimento somente mediante a apresentação da **AF – Autorização de Fornecimento**, assinada pelo servidor designado pela Administração, devendo o requisitante (motorista) conferir e confirmar o tipo, quantidade bem como a qualidade dos serviços prestados.

2.8. As empresas/CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pela Administração, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a EMPRESA/CREDENCIADA com todas as expensas/ônus do fato.

3. JUSTIFICATIVAS DO CREDENCIAMENTO

3.1. Entendendo a Administração, que a prestação dos serviços relacionados ao objeto deste certame não poderá ser satisfeita através de processo de Licitação na modalidade Pregão ou outra, pois o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de prestadores e que a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico em razão principal quanto a localização geográfica de tais fornecedores/prestadores de serviços, tendo em vista a necessidade nos serviços que devem ser prestados na sede.

3.2. Isto posto, trata-se de CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO para possível prestação de Serviços de LAVAÇÃO dos veículos automotores (veículos leves, vans, e outros) prestados diretamente em instalações adequadas com profissionais capacitados das empresas interessadas, sob forma fracionada, conforme a necessidade, buscando-se garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados, atender a demanda estimada e viabilizar o desempenho das atividades gerais do Fundo Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar que integram a Administração Municipal.

3.3. As contratações tornam-se previsíveis e possíveis devido à inexistência das categorias funcionais para desempenho das atividades administrativas pertinentes e complementares, resultando na atualidade



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

de insuficiência de recursos humanos, equipamentos e instalações necessárias e adequadas a legislação pertinente para a perfeita prestação dos referidos serviços.

4. DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES ESTIMADAS E DOS VALORES FIXADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO FIXADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Lavagem completa (lavagem externa, higienização interna, lavagem por baixo + pretinho nos pneus) carros pequenos (GOL, PALIO, STRADA, UNO)	440	UND	R\$ 37,67	R\$ 16.573,33
02	Lavagem completa carros de 7 lugares (DOBLO) (lavagem externa, higienização interna, lavagem por baixo + pretinho nos pneus)	330	UND	R\$ 46,67	R\$ 15.400,00
03	Lavagem completa carros CAMINHONETES (TORO) (lavagem externa, higienização interna, lavagem por baixo + pretinho nos pneus)	50	UND	R\$ 46,67	R\$ 2.333,33
04	Lavagem completa carros VAN E AMBULÂNCIAS (lavagem externa, higienização interna, lavagem por baixo + pretinho nos pneus)	150	UND	R\$ 66,67	R\$ 10.000,00
05	Lavagem completa (lavagem externa, higienização interna, lavagem por baixo + pretinho nos pneus) carros pequenos (VOYAGE)	50	UND	R\$ 37,67	R\$ 1.883,33
06	Lavagem completa AMBULÂNCIA (lavagem externa, higienização interna, lavagem por baixo + pretinho nos pneus)	100	UND	R\$ 66,67	R\$ 6.666,67
TOTAL					R\$ 52.860,40

4.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÕES

a) Lavagem completa: Lavagem completa (lavagem externa, higienização interna, lavagem por baixo + pretinho nos pneus) caracterizada com a lavagem com água e sabão automotivo de toda a parte externa do veículo, incluindo-se uso de aspirador pra aspiração de toda a parte interna, porta mala e limpeza dos tapetes.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

4.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.2.1. As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda e de alterar a distribuição da sua frota;

4.2.2. A empresa/CREDENCIADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de serviços, nos termos do Art. 65, § 1º da lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

4.2.3. As empresas interessadas poderão efetuar seu Credenciamento/ADESÃO, somente para aqueles itens específicos de serviços (constantes na tabela acima) em que tenham interesse dentro de seu ramo de atuação.

5. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais emitidas relativas aos serviços prestados a cada período de 15 (quinze) dias em nome da Secretaria solicitante, acompanhado de cada **AF** – Autorização de Fornecimento emitida conforme cada solicitação das Secretarias – Fundo/Fundação requisitante, que após processadas serão pagas no prazo de até 30 (trinta) dias após cada protocolo da documentação fiscal regular e pertinente.

5.2. Os valores a serem pagos as empresas CREDENCIADAS serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transferência bancária on-line ou através de cheque nominal, de acordo com cada fonte de recursos.

5.3. Os preços inicialmente registrados serão fixos, sem reajuste, entretanto, para restabelecer a relação pactuada inicialmente e para a justa remuneração dos preços iniciais, poderá ser concedido equilíbrio econômico financeiro (Art. 65, inciso II, alínea d – Lei federal nº 8.666/93) do TERMO DE ADESÃO, na forma de Termo Aditivo ou simples apostila (§8º do Art. 65 da Lei federal nº 8.666/93 atualizada), mediante a apresentação da nota fiscal de compra de insumos anteriores e atual por parte da EMPRESA/CREDENCIADA.

5.3.1. Caso não existam parâmetros documentais específicos para comprovar a variação supra, a Administração, a seu critério, poderá promover pesquisa no mercado municipal ou regional, considerando as características de cada serviço descrita no respectivo edital que deu origem à presente CHAMADA PÚBLICA inclusive quanto as marcas dos insumos utilizados em questão, para que então possa ser estabelecido o preço atualizado.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. As empresas/CREDENCIADAS na prestação dos serviços deverão obedecer ao disposto no **ITEM 2** deste EDITAL.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

6.2. A garantia dos serviços prestados consiste ainda na obrigação por parte das empresas/credenciadas em cumprirem todas as determinações previstas na **Lei nº 8.078, de 11/09/1990** – Código de Defesa do Consumidor e suas alterações posteriores.

7.CONDIÇÕES PARA OPARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

a) Somente poderão participar deste CREDENCIAMENTO as empresas interessadas do ramo de atuação compatível com o objeto deste certame que atenderem a todas as exigências.

b) Não poderá participar deste processo pessoas jurídicas que tiverem sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública (Federa, Estadual ou Municipal) ou esteja sob processo de falência ou Concordata e empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta CHAMADA PÚBLICA.

c) Para pleno conhecimento e retirada do presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA estará disponível sua cópia, preferencialmente em mídia gravada (Pendrive ou CD), mediante preenchimento ou envio de TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL junto ao Setor de Licitação na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Av. Tancredo Neves, 234, Bairro Centro, cuja cópia poderá ser obtida no horário das 08h00 às 12h00 e das 13:00 às 17:00 horas em dias de expediente normal.

d) Outras informações e/ou recebimento do EDITAL também poderão ser obtidas por contato pelo e-mail saudejocelir@itaiopolis.sc.gov.br e telefone 47 3652 1893/1787/1163.

8. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação deste, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, no Diário Oficial dos Municípios, no site Oficial do Município e no Mural do Átrio da Prefeitura – Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro.

8.2. Serão considerados credenciados as pessoas que apresentarem os **documentos** enumerados no **item 10.1** deste EDITAL.

8.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento à partir de 15/02/2022 até o dia 15/02/2023, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento.

8.4. Não há exigência da documentação e demais elementos serem entregues em envelopes lacrados.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1. Os interessados deverão entregar/protocolar os documentos relacionados no item 10.1 no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da publicação deste até o dia 15/02/2023, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min em dias de expediente normal, sendo facultativa a sua apresentação.

10.DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

10.1. Para credenciamento a PESSOA JURÍDICA interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme modelo contido no **ANEXO I**;
- b) Declaração Conjunta conforme contido no **ANEXO II**;
- c) Comprovante de inscrição do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) da empresa;
- d) No caso de empresa individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou Contrato Social ou última alteração, ou ainda documento equivalente, conforme cada caso (autenticado);
- e) Alvará de Localização e Funcionamento (Autenticado);
- f) Certidão Negativa de Débitos perante o **INSS** demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (sendo válida a apresentação da CND unificada da Receita Federal do Brasil – Portaria RFB 443 de 17/10/2014);
- g) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos (CND) Fazenda Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos (CND) Fazenda Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débitos (CND) Fazenda Municipal da sede da empresa;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND), e
- l) Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica/licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na emissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão. Emitida pelos Sistemas Eletrônicos do Respectivo Tribunal, por exemplo em Santa Catarina: E-SAJ e pelo E-PROC.

10.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidos da Administração Pública Municipal de Itaipópolis/SC.

10.2.1. Documentos emitidos pela Internet ficarão dispensados de autenticação e serão previamente confirmados sua Validade mediante consulta prévia.

10.3. Ao protocolar seu pedido para Credenciamento o fornecedor aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

11. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

11.1. Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos documentos apresentados junto ao setor indicado no item 7 – letra “c” deste Edital.

11.2. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 10.1 deste instrumento.

11.3. Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.

11.4. Perante as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado pela Comissão Permanente de Licitação e/ou Setor de Licitação para assinar o Termo de Contrato de Adesão



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ao Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento, admitindo-se prorrogação.

11.5. O Contrato de Adesão ao Credenciamento poderá ser suspenso ou Cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, ficando mantida a vigência da inscrição de novos credenciados.

12. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

12.1. das atribuições e deveres:

12.1.1. Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender necessárias;

12.1.2. Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;

12.1.3. Receber e instruir os recursos administrativos podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à autoridade competente.

13. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

13.1. O credenciamento será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

13.2. A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmações prestadas;

13.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

13.4. As decisões da comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

14. DOS RECURSOS

14.1. O fornecedor/empresa interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 13.4. deste Edital;

14.2. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no endereço constante do subitem 7 – letra "c" deste Edital;

14.3. Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

14.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

14.5. Da decisão do Prefeito Municipal não caberá novo recurso administrativo.

15. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

15.1 A EMPRESA/CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, a administração Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS/CREDENCIADAS

16.1. Em atendimento ao princípio da igualdade de oportunidade, mas preservando o princípio da economicidade na execução dos atos da administração, as empresas deverão ter suas instalações dentro do perímetro urbano do Município de Itaiópolis/SC, ou seja, numa distância inferior a 10 (dez) km da Secretaria Municipal de Saúde. Justifica-se esta distância visando a economicidade para a Administração.

16.2. Os serviços deverão ser prestados/executados pelas EMPRESAS/CREDENCIADAS de forma parcial, ao longo da vigência da ATA de REGISTRO DE PREÇOS, na medida da demanda gerada, necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (independentemente da necessidade ou não do total dos serviços discriminados neste EDITAL, cujas quantidades são apenas estimativas); mediante a apresentação de cada **AF** e observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste EDITAL.

16.3. Assinar o TERMO DE ADESÃO no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação/convocação emitida pela Administração, através do Setor de Licitação.

16.4. Confirmar o recebimento e tomar as providências ao atendimento e execução dos serviços à(s) função(s) constantes em cada **AF** – Autorização de Fornecimento no prazo estipulado no ITEM 2 deste EDITAL.

16.5. Todos os serviços prestados deverão enquadrar-se nas especificações aos padrões de qualidade exigidos e pertinentes ao setor em especial as observâncias das normas técnicas e específicas da ABNT e do INMETRO.

16.6. Caso os serviços não ofereçam a qualidade exigida os mesmos serão rejeitados, devendo ser imediatamente refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, arcando a empresa(s)/credenciadas com todos os possíveis ônus do fato.

16.7. Prestar todos os serviços solicitados e suas respectivas quantidades dentro do prazo aqui estabelecido, independentemente de quaisquer contratemplos, ainda que haja necessidade de subcontratar de terceiros.

16.8. Arcar com todos os custos, já que o valor definido na proposta de preços deve compreender todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto; decorrentes dos serviços, mão de obra especializada, instalações adequadas e equipamentos gerais a plena satisfação do objeto.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

16.9. Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e coletivos, adequados à consecução dos serviços constantes, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal da Saúde, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos equipamentos empregados. A fiscalização da Administração poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não tiverem protegidos e o ônus da paralização correrá por conta da CREDENCIADA/EMPRESA;

16.10. A CREDENCIADA/EMPRESA deverá responsabilizar-se pela contratação dos seguintes seguros, para garantia de pessoas e bens, durante toda execução dos serviços:

a) risco de responsabilidade civil da execução dos serviços;

b) contra acidentes de trabalho; e

c) riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto do TERMO DE ADESÃO, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

d) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.

e) A CREDENCIADA/EMPRESA deverá adotar o necessário cuidado em todas as operações, com o uso de seus equipamentos, promovendo a proteção do operário, de terceiros e causando o mínimo incômodo possível às instalações e/ou ambientes limítrofes aos serviços.

16.11. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os SERVIÇOS PRESTADOS, bem como por todos os custos inerentes ao fornecimento dos insumos necessários; estendendo a sua plena responsabilidade perante todos os órgãos fiscalizadores das questões gerais de meio ambiente, destinação de resíduos, preservação de mananciais (licenças) projetos, taxas, captação de água, etc...) tudo em conformidade com a legislação vigente e pertinente aos serviços prestados.

16.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura venham à ser vítimas seus empregados, durante ou decorrentes da prestação dos serviços observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso de demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do TERMO DE ADESÃO, ficando ainda o de itaipópolis, isento de qualquer vínculo empregatício.

16.13 . Executar os serviços por profissionais especializados com vínculo empregatício diretamente na empresa/credenciada, VEDADA toda e qualquer subcontratação.

16.14. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, dentro de um prazo não maior que o original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração, decorrente de culpa da CREDENCIADA/EMPRESA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pela Administração, mas cujas regularidades venham a surgir quando da Aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

16.15. Zelar plenamente pela segurança e limpeza nas edificações e locais sob responsabilidade da(s) empresa(s)/credenciadas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

16.16. Manter equipamentos e/ou ferramentas diversas utilizados nos serviços em pleno funcionamento e devidamente revisados, visando à proteção e segurança dos operários.

16.17. As EMPRESAS/CREDENCIADAS responderão plena exclusivamente por eventuais danos causados durante ou decorrente da execução dos serviços sobre os veículos pertencentes a frota da Secretaria de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaipópolis/SC quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

16.18. Em caso de eventuais incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da EMPRESA/CREDENCIADA, será de sua inteira responsabilidade a conservação das perfeitas condições de uso do(s) veículo(s);

16.19. Manter durante a execução do TERMO DE ADESÃO todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO.

16.20. Aceitar nas mesmas condições do TERMO DE ADESÃO aprovada todas as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários conforme determinação da Administração, nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÓRGÃO GERENCIADOR DO TERMO DE ADESÃO

17.1. Acompanhar a execução dos serviços/objeto, bem como atestar/certificar nas notas fiscais/faturas com o seu aceite.

17.2. Empenhar, liquidar e efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionais neste EDITAL;

17.3. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA/CREDENCIADA;

17.5. Comunicar à empresa/CREDENCIADA as eventuais irregularidades observadas na prestação nos serviços, devendo a CREDENCIADA/EMPRESA, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela Administração para a adoção das providências saneadoras.

18. DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

18.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, emissão de nota de empenho de despesa, **AF – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** ou outro similar, conforme disposto no **Art. 2º § único c/c Art. 62 da Lei nº 8.666/93, atualizada.**

18.2. O presente Edital e seus Anexos, farão parte integrante do TERMO DE ADESÃO a ser assinado pela CREDENCIADA/EMPRESA independentemente de sua transcrição.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

18.3. A duração do contrato poderá ser prorrogada, se houver conveniência técnica ou administrativa e desde que sejam obedecidos os termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

18.4. A Contratada/Empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinados pela Administração de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas inicialmente, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93 atualizada.

18.5. É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.

18.6. A Empresa/CREDENCIADA se obriga a manter, durante toda a vigência do TERMO DE ADESÃO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas devendo comunicar a Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dos serviços.

19. DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. A execução dos serviços será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de servidor em exercício, designado pela administração, podendo ser auxiliado, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à EMPRESA/CREDENCIADA as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem qualquer ônus para a Administração.

19.2. O servidor designado pela Administração para fiscalizar não terá poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa/CREDENCIADA para execução dos serviços, mas fará o acompanhamento do TERMO DE ADESÃO e das normas constantes neste EDITAL, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.

19.3. Os empregados designados para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ficarão subordinados à CREDENCIADA/EMPRESA, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços prestados, serem por ela fiscalizados, controlados e subordinados imediatamente quando for necessário.

19.4. A fiscalização que será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA/credenciada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência destas irregularidades, não implicará co-responsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

19.5. As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil à Administração, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.

19.6. A CREDENCIADA/EMPRESA deverá manter ou disponibilizar preposto, aceito pela Administração, com conhecimento técnico do objeto, para representá-la, bem como manter contato com o órgão fiscalizador, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

obrigações, recebendo as reclamações do fiscal do TERMO DE ADESÃO e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei 8.666/93 atualizada.

19.7. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, no recebimento, verificando a perfeita execução dos serviços conforme especificado no TERMO DE ADESÃO e no presente EDITAL e seus anexos, AF, Nota de Empenho, sendo reprovado todo serviço em desacordo com tais especificações.

20. PENALIDADES

21.1. Nos termos do Art. 87 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 consolidada, a de se observar:

20.1.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços constantes no **TERMO DE ADESÃO** e/ou forma de contratação (Art. 2º, § único c/c Art. 62 Lei Federal nº 8.666/93) a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CREDENCIADA/EMPRESA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

b.1) no percentual de até 20% (vinte por cento) do valor total estimado sobre os serviços constantes em cada TERMO DE ADESÃO, caso ocorra recusa injustificada da CREDENCIADA/EMPRESA em assinar o **TERMO DE ADESÃO** ou aceitar ou retirar e/ou cumprir cada **AF** ou **nota de empenho**, dentro do prazo estabelecido.

c) Descrédenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração e com a concorrência da credenciada/empresa para tal, quando a credenciada deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;

d) Suspensão temporária de participação em licitação de impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos eventuais prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

20.2. As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes deste CREDENCIAMENTO para o ano/exercício 2022 correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos:

- 5 – 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 – Manutenção da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio – Recurso 0.1.02.1020
- 5 – 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 – Manutenção da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio – Recurso 0.1.06.1060
- 47 – 11.001.10.302.0009.2105.3.3.90.00.00 – centro de Atendimento Psicosocial - CAPS – recurso 0.1.38.1382
- 16 – 11.001.10.304.0009.2096.3.3.90.00.00 – Manutenção do Depto de Vigilância Sanitária – Recurso 0.1.06.1060
- 32 – 11.001.10.305.0009.2101.3.3.90.00.00 – Epidemiologia e Controle de Doenças – 0.1.38.1381

12



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

- 55 – 11.001.10.302.0009.2109.3.3.90.00.00 - Programa de Média e Alta Complexidade - MAC – Recurso 0.1.2.1020
- 8 – 11.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recurso 0.1.02.1020
- 55 – 11.001.10.302.0009.2109.3.3.90.00.00 - Programa de Média e Alta Complexidade - MAC – Recurso 0.1.38.1382
- 25 – 11.001.10.301.0009.2099.3.3.90.00.00 – Programa de Saúde da Família - PSF – Recurso 0.1.38.1381
- 21 – 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 – Piso de Atenção Básica Ampliado PABA – Recurso 0.1.67.1671
- 25 – 11.001.10.301.0009.2099.3.3.90.00.00 – Programa de Saúde da Família - PSF – Recurso 0.1.67.1671
- 21 – 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 – Piso de Atenção Básica Ampliado PABA – Recurso 0.1.02.1020
- 21 – 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 – Piso de Atenção Básica Ampliado PABA – Recurso 0.1.38.1381

21.2. Para o ano/exercício **2022** a execução dos serviços necessários constantes nos TERMOS DE ADESÃO ficarão adstritas à existência de dotações orçamentárias respectivas.

21.3. os recursos para aporte desta contratação serão recursos financeiros para aporte desta contratação serão recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde e os provenientes de transferências governamentais.

22. DAS POSSIBILIDADES DE RESCISÃO DO TERMO DE ADESÃO

22.1. O TERMO DE ADESÃO poderá ser rescindido pela Administração a qualquer tempo, independentemente de notificações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Art. 77 e 78, na forma do Art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2. A rescisão determinada por ato unilateral enseja, na forma do art. 79, inciso I, e art. 80, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, o direito da Administração, executar o valor das eventuais multas e indenizações devidas, bem como reter os créditos decorrentes firmados/empenhados decorrentes do TERMO DE ADESÃO até o limite dos prejuízos experimentados.

22.3. A rescisão Administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.5. As CREDENCIADAS/EMPRESAS reconhecem os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

23. DAS PRERROGATIVAS

23.1. As CREDENCIADAS/EMPRESAS reconhecem os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO concernente ao presente CREDENCIAMENTO e também os abaixo elencados;

- a) modificar o presente CREDENCIAMENTO unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o presente CREDENCIAMENTO ou TERMO DE ADESÃO, nos casos específicos no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do presente CREDENCIAMENTO.

24. DA PUBLICAÇÃO

24.1. O MUNICÍPIO encaminhará para publicação os extratos dos TERMOS DE ADESÃO firmados para publicação em conformidade com o Art. 61, § Único da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da sua documentação e do TERMO DE ADESÃO, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de habilitação ou no correspondente TERMO DE ADESÃO.

25.2. A Comissão Permanente de Licitação solicita a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.

25.3. Dúvidas interpretação deste Edital e demais esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail saudejocelir@itaiopolis.sc.gov.br ou através do telefone 47 3652 1893/1787/1163.

25.4. Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço www.itaiopolis.sc.gov.br no link "Publicações Oficiais", ou no Mural da Prefeitura, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para obtenção das informações.

25.5. Eventuais inobservâncias meramente formais, tidas como sanáveis na fase da documentação e/ou quanto ao TERMO DE ADESÃO apresentado, praticadas inadvertidamente pela EMPRESA interessada, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.

25.6. O edital será disponibilizado mediante solicitação via e-mail saudejocelir@itaiopolis.sc.gov.br podendo também ser obtido junto ao Setor de Licitação da Secretaria Municipal da Saúde, no local e horário no subitem 7 – letra "c" deste Edital.

25.7. O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do TERMO DE ADESÃO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante sua vigência.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

25.8 A presente Licitação poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou de provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e à Secretaria Municipal da Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do referido processo, bem como são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta CHAMADA PÚBLICA.

25.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão sobre este EDITAL as demais disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93., atualizada.

25.11. O DEFERIMENTO e assinatura do TERMO DE ADESÃO desta CHAMADA PÚBLICA não implicará em direito à contratação das EMPRESAS/CREDENCIADAS para o fornecimento do objeto/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. O compromisso de fornecimento/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS só estará caracterizado mediante necessidade e emissão de cada **AF – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** de preferência por via Eletrônica expedida e assinada pelo órgão responsável da Administração.

25.12. A participação na presente CHAMADA PÚBLICA implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, e seus Anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos mantendo-se as EMPRESAS/INTERESSADAS como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

25.13. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXI I – TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO;
- b) ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA;

25.14. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis/SC não se responsabilizará pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital de CHAMADA PÚBLICA, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel gravada em mídia ou ainda aquela enviada por e-mail mediante solicitação.

25.15. Fica eleito o foro da comarca de Itaiópolis/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Itaiópolis/SC 07/02/2022.

ARACI GELBCKE WIELEWSKI
Secretária Municipal as Saúde

Código registro TCE: 073E1B3FA9197DFC3B76D1F5924452DBBD8BB1C7



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO I

AO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIOPOLIS/SC

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS.

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

_____, inscrito no **CNPJ** _____, situado à Rua: _____, telefone 47 _____, representada neste ato pelo senhor _____, RG _____, Empresário, pelo presente, atendendo ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2022**, vem manifestar seu interesse no **CREDENCIAMENTO**, junto ao Fundo municipal de saúde de itaipopolis/sc, para prestação de serviços de **lavagem**, conforme especificações gerais, para possíveis lavagem dos veículos, pertencentes ao patrimônio/frota do Município de itaipopolis/SC, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, nos valores fixados na TABELA ABAIXO, conforme discriminação, aprovação, solicitação mediante emissão de cada **AF** - **Autorização de Fornecimento** e quantidades aqui meramente estimadas.

Declaro que conhecemos e aceitamos plenamente todas as condições estipuladas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**, todas as suas obrigações e demais exigências, bem como os preços aqui fixados a serem praticados exclusivamente conforme consta na **tabela abaixo** do qual temos pleno conhecimento. Para tanto, apresentamos anexa, toda a documentação exigida para o referido credenciamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO FIXADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Lavagem completa (lavagem externa, higienização interna, lavagem por baixo + pretinho nos pneus) carros pequenos (GOL, PALIO, STRADA, UNO)	440	UND	R\$ 37,67	R\$ 16.573,33
02	Lavagem completa carros de 7 lugares (DOBLO) (lavagem externa, higienização interna, lavagem por baixo + pretinho nos pneus)	330	UND	R\$ 46,67	R\$ 15.400,00
03	Lavagem completa carros CAMINHONETES (TORO) (lavagem externa, higienização interna, lavagem por baixo + pretinho nos pneus)	50	UND	R\$ 46,67	R\$ 2.333,33



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

04	Lavagem completa carros VAN E AMBULÂNCIAS (lavagem externa, higienização interna, lavagem por baixo + pretinho nos pneus)	150	UND	R\$ 66,67	R\$ 10.000,00
05	Lavagem completa (lavagem externa, higienização interna, lavagem por baixo + pretinho nos pneus) carros pequenos (VOYAGE)	50	UND	R\$ 37,67	R\$ 1.883,33
06	Lavagem completa AMBULÂNCIA (lavagem externa, higienização interna, lavagem por baixo + pretinho nos pneus)	100	UND	R\$ 66,67	R\$ 6.666,67
TOTAL					R\$ 52.860,40

1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÕES

a) Lavagem completa: Lavagem completa (lavagem externa, higienização interna, lavagem por baixo + pretinho nos pneus) caracterizada com a lavagem com água e sabão automotivo de toda a parte externa do veículo, incluindo-se uso de aspirador pra aspiração de toda a parte interna, porta mala e limpeza dos tapetes.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda e de alterar a distribuição da sua frota;

3. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

§ 1º Este termo de Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, com anuência da empresa credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 consolidada.

4. O EDITAL DA LICITAÇÃO MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 na íntegra e seus Anexos constituem parte integrante deste TERMO DE ADESÃO, independentemente de transição, dele não podendo se afastar durante a sua plena vigência.

Itaipópolis/SC, .../02/2022.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS/SC

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF pelo nº _____, sediada em _____, (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

1. Não estamos em inadimplência nem descumprimos qualquer espécie de Contratação com a Administração Pública federal, Estadual ou Municipal, ou seja, nossa empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público até a presente data, em qualquer esfera;

2. Que tomamos pleno conhecimento de todas as exigências, informações e regras constantes no presente edital de CHAMADA PÚBLICA bem como das condições locais e possíveis de graus de dificuldade sobre os serviços a serem prestados sem restrições de qualquer natureza;

3. Que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, da lei 12.919/2013;

4. Inexiste até a presente data, fato superveniente impeditivo de habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declará-los posteriormente caso venham a ocorrer, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 atualizada;

5. Inexiste em nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA _____

Atenciosamente,

Nome:

CNPJ:

CPF:

Carimbo do CNPJ

(Papel timbrado, Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO MDE VEÍCULOS, CONFORME EDITAL E ANEXOS:

RAZÃO SOCIAL ...			
CNPJ ...			
E-MAIL ...			
CIDADE ...		UF	
TELEFONE ...		CELULAR:	
PESSOA DE CONTATO			

Certificamos o recebimento de cópia fiel do instrumento convocatório completo com todos os anexos da licitação acima e declaramos para fins deste a veracidade das informações aqui expressas.

Itaiópolis/SC, em ____ de _____ de 2022.

Nome/assinatura/carimbo

Senhor Licitante,

Visando manter comunicação entre o Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis/SC e essa empresa, solicitamos o preenchimento declarando a confirmação da veracidade das informações contidas de Vossa Senhoria mediante o recebimento de entrega do edital e seus anexos.

O não preenchimento e a não veracidade das informações contidas no recibo, exime a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Itaiópolis/SC da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais a cerca de prazos, alterações, recursos, etc...

Itaiópolis/SC, .. de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO